



MUNICIPIO DE LARANJAL

1

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

LEI Nº 27/2024

SÚMULA: Altera valores nas Ações dentro do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em compatibilização com LOA para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores financeiros das ações, no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, considerando os valores estimados na Lei Orçamentária Anual 2025.

Art. 2º - As ações do Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2025 passarão a vigorar com valores financeiros de acordo com a distribuição da despesa por natureza dentro do Orçamento para 2025 nos projetos, atividades e operações especiais.

Art. 3º - Fica criado a Ação 87 – Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher dentro do PPA e LDO, conforme dados e valores da LOA 2025.

Art. 4º - Fica aprovado o Anexo de Metas de Prioridades da LDO para o Exercício de 2025 condizentes com o valor das ações do PPA para o mesmo exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 12 dezembro de 2024.

João Elinton Dutra
Prefeito Municipal